

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO
(COMPRAS ou CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS)
MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG**

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus para manutenção da Frota do Município de Córrego Fundo/MG, conforme especificações e quantidades estabelecidas na tabela constante na planilha deste TR.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência registramos está dividido em (31) itens que são exclusivos para participação das microempresas -ME, empresas de pequeno porte – EPP equiparadas, nos termos do art.48,I, da lei complementar 123/2006

ITEM	DESCRIÇÃO	QUAT	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	PNEUS 16,9X24 10 LONAS NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	4	R\$7.107,33	R\$28.429,33
2	PNEUS 12X16.50 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	4	R\$2.457,33	R\$9.829,33
3	PNEUS 235/65R16 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	8	R\$1.638,67	R\$13.109,33
4	PNEUS 205/75R16 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	8	R\$1.284,00	R\$10.272,00
5	PNEUS 205/70R15 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	20	R\$977,00	R\$19.540,00
6	PNEUS 225/75R16 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	4	R\$1.595,00	R\$6.380,00
7	PNEUS 175/70R13 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	8	R\$726,67	R\$5.813,33
8	PNEUS 165/70R13 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	10	R\$576,67	R\$5.766,67
9	PNEUS 17.5-25 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	8	R\$7.328,33	R\$58.626,67
10	PNEUS 185/65R 14 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	20	R\$656,00	R\$13.120,00
11	PNEUS 215/75 17.5 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	20	R\$1.675,40	R\$33.508,00
12	PNEU 225/65 R17 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	4	R\$1.171,50	R\$4.686,00
13	PNEUS 750 16 L NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	4	R\$1.404,33	R\$5.617,33
14	PNEUS ARO.14.9-28 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	2	R\$5.613,67	R\$11.227,33
15	PNEUS 1000/20 COMUM LISO NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO	6	R\$3.166,00	R\$18.996,00

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including names like "Wagner" and "Amecampes".

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO**

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

16	PNEUS 1400/24 10 LONAS NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	10	R\$4.566,00	R\$45.660,00
17	PNEUS 275/80 R22,5 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	15	R\$4.563,67	R\$68.455,00
18	PNEUS 275/80 R22,5 MISTO TERRA/ASFALTO NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	20	R\$4.583,67	R\$91.673,33
19	PNEU 195/60 R15 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	6	R\$775,33	R\$4.652,00
20	PNEU 205/60 R16 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	12	R\$1.004,33	R\$12.052,00
21	PNEU 7.50-16 BURRACHUDO NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	20	R\$1.712,93	R\$34.258,67
22	PNEUS 225/50 R17 NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO SEM CÂMARA	4	R\$1.220,67	R\$4.882,67
23	PNEUS 1000/20 COMUM BURRACHUDO NÃO REMOLDADO NÃO RECAUCHUTADO	12	R\$3.373,33	R\$40.480,00
24	CAMARA DE AR 1000/20	10	R\$356,33	R\$3.563,33
25	CAMARA DE AR 12X16.5	6	R\$384,20	R\$2.305,20
26	CAMARA DE AR 1400/24	10	R\$731,67	R\$7.316,67
27	CAMARA DE AR 16,9X24	10	R\$853,00	R\$8.530,00
28	CAMARA DE AR P/PNEU 17.5-25	10	R\$1.277,00	R\$12.770,00
29	CAMARA DE AR 7.50-16	20	R\$258,67	R\$5.173,33
30	PROTETOR 7.50-16	20	R\$208,33	R\$4.166,67
31	PROTETOR 1000X20	20	R\$217,33	R\$4.346,67
				R\$595.206,87

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1. A presente licitação visa à aquisição **de pneus** para utilização na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal, a fim de garantir a segurança aos usuários (servidores do Município e/ou usuários do serviço público de transporte) e otimizar o trato do bem público primando sempre pela economicidade e eficiência.

3.2. A contratação de empresas para fornecimento do objeto **em oportunidades distintas**, visa a facilitar o atendimento adequado de demandas. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

4. PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da aquisição/registro de preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

4.2. A contratação de empresas para fornecimento do objeto **em oportunidades distintas**, visa a facilitar o atendimento adequado de demandas. O registro de preços para execução/entrega do objeto garantirá o suprimento imediato, a cada oportunidade, isoladamente, ensejando-se a economicidade e a racionalização processual, assim como a agilidade no atendimento pretendido.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1. Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadrar-se-ão na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

6. DO PEDIDO, DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O Setor Compras emitirá Nota de Autorização de Fornecimento - NAF, a ser encaminhada à empresa contratada, preferencialmente por correio eletrônico, indicando os quantitativos e o local para cada entrega;

6.2. O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 10 (dez) dias após a emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" pela licitante vencedora, sendo entregues na sede do Município de Córrego Fundo-MG, no endereço: Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493, Mizael Bernardes, Córrego Fundo/MG, CEP: 35.568-000, com horário de funcionamento de 07:00 às 18:00 horas. Sendo o frete, por conta do fornecedor até este endereço.

6.3. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" - NAF.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. Os serviços do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 8.1.7. O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

Alfina

Alfina

AL

Amorim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. MEDIDAS ACAUTELADORAS

11.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o secretário da área requisitante, será responsável por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.7.1. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

13.7.1.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

13.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

14.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

14.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

14.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

17. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

17.1. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. Conforme exigência legal, foi realizada pesquisa de preços de mercado e a estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto e o custo estimado total é de **R\$ 595.206,87** (quinhentos e noventa e cinco mil duzentos e seis reais e oitenta e sete centavos) e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

18.2. custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em **média aritmética saneada**, após pesquisa de preços com: **Fornecedores do ramo pertinente ao objeto.**

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

Atania

Diliana

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493

CEP: 35.568-000 - Minas Gerais

Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

19.1. Considerando o objeto a ser contratado, que se trata de aquisição de pneus, há que se exigir como requisito específico de habilitação nos termos do Art. 30, da Lei 8.666/93:

19.1.1. Certificado de Regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE e/ou IMPORTADOR dos pneus, com cadastro nos códigos 9-6 (fabricação de pneumáticos) e/ou 21-45 (importação de pneus e similares); De acordo com a Resolução do CONAMA nº. 416/2009, bem como, Instrução Normativa IN nº. 01/2010 do IBAMA – Ministério do Meio Ambiente.

19.1.1.1. O licitante deve comprovar o nexo entre o certificado apresentado do FABRICANTE e/ou IMPORTADOR e a marca do produto apresentado na proposta, sob pena de inabilitação.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

20.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

20.1.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20.2. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

04.122.0402.2101 3.3.90.30.00 FICHA 058 1.500.0000.0000 recursos não vinculados de impostos
04.123.0402.2300 3.3.90.30.00 FICHA 117 1.500.0000.0000 recursos não vinculados de impostos
12.122.1214.2500 3.3.90.30.00 FICHA 139 1.500.0000.1001 recursos não vinculados de impostos
12.361.1211.2512 3.3.90.30.00 FICHA 158 1.500.0000.1001 recursos não vinculados de impostos
12.361.1211.2511 3.3.90.30.00 FICHA 206 1.540.0000.0000 Transf. FUNDEB Aplicação Outras Desp. 30%
12.361.1211.2513 3.3.90.30.00 FICHA 271 1.553.0000.0000 Transf. Recursos FNDE Referentes ao PNATE
12.361.1211.2514 3.3.90.30.00 FICHA 275 1.576.0001.0000 Transf.Rec. Prog. Transporte Escolar (PTE)
12.363.1211.2515 3.3.90.30.00 FICHA 284 1.500.0000.0000 recursos não vinculados de impostos
10.122.1003.1600 3.3.90.30.00 FICHA 322 1.500.0000.1002 recursos não vinculados de impostos
10.122.1003.1634 3.3.90.30.00 FICHA 331 1.500.0000.1002 recursos não vinculados de impostos
10.122.1003.1634 3.3.90.30.00 FICHA 334 1.500.0000.1002 recursos não vinculados de impostos
10.301.1002.1620 3.3.90.30.00 FICHA 424 1.600.0000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS Gov.Fed. - BI.
10.301.1002.1620 3.3.90.30.00 FICHA 424 1.621.0000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov
04.122.0402.1709 3.3.90.30.00 FICHA 533 1500.0000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
04.122.0402.2900 3.3.90.30.00 FICHA 739 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
08.244.0402.2977 3.3.90.30.00 FICHA 746 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
08.243.0802.2930 3.3.90.30.00 FICHA 754 1.2900.0000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social
08.243.0802.1974 3.3.90.30.00 FICHA 773 1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de Impostos
08.244.0402.1973 3.3.90.30.00 FICHA 811 1.660.0000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -
08.244.0802.1976 3.3.90.30.00 FICHA 833 1.660.0000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência Social -

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

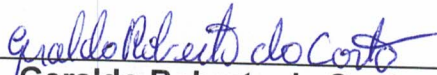


PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CNPJ: 01.614.862/0001-77
Rua Joaquim Gonçalves da Fonseca, 493
CEP: 35.568-000 - Minas Gerais
Telefax.: (37) 3322-9144 | www.corregofundo.mg.gov.br

22. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

22.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 27 de junho de 2023.



Geraldo Roberto da Costa
Supervisor Especial de Frotas

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO




Alessandra Lopes Faria
Secretária Municipal De Saúde



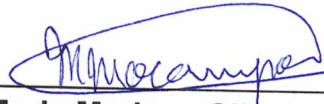
Weslei Carlos Silva
Secretário Municipal De Governo



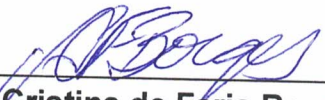
Adriana Aparecida da Silveira
Secretária Municipal De Educação



Washington Alair da Silva
Secretário De Obras, Meio Ambiente
e Desenvolvimento



Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal De Políticas
Sociais



Aureci Cristina de Faria Borges
Secretária Municipal De
Administração, Contabilidade e
Fazenda